



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de Junho de 2007



Série

Número 55

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 531/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com as associações denominadas Corpo Nacional de Escutas, Associação de Escoteiros de Portugal e Associação de Guias de Portugal.

**Resolução n.º 532/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento da referida instituição.

**Resolução n.º 533/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira dos Açores, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento da referida instituição.

**Resolução n.º 534/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento da referida instituição.

**Resolução n.º 535/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Madeira Classic, para realizar e organizar as comemorações do Dia 1 de Julho de 2007 – Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses.

**Resolução n.º 536/2007**

Nomeia António Emanuel de Oliveira e Freitas para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

**Resolução n.º 537/2007**

Nomeia Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

**Resolução n.º 538/2007**

Autoriza a atribuição de três prémios monetários aos produtores de banana, correspondentes aos 1.º, 2.º e 3.º lugares dos três melhores cachos expostos na VII Mostra Regional da Banana.

**Resolução n.º 539/2007**

Autoriza a realização do restante capital estatutário da empresa pública denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

**Resolução n.º 540/2007**

Nomeia Rui Agostinho Gouveia Fernandes como representante efectivo da Região, na Comissão do Domínio Público Marítimo.

**Resolução n.º 541/2007**

Nomeia Rui Agostinho Gouveia Fernandes para exercer funções de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 542/2007**

Nomeia MARIADAGRAÇALUÍS OLIVEIRA como Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes.

**Resolução n.º 543/2007**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira.

**Resolução n.º 544/2007**

Louva publicamente o Clube Naval do Funchal seus dirigentes, seu técnico e seus atletas.

**Resolução n.º 545/2007**

Mandata Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia-geral dos sócios da sociedade denominada Madeira Andebol, S.A.D..

**Resolução n.º 546/2007**

Nomeia ROSA MARIA LOPES CRAVIDÃO GOUVEIA OLIVEIRA para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura.

**Resolução n.º 547/2007**

Nomeia HORÁCIO MIRANDA ORNELAS BENTO DE GOUVEIA para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura.

**Resolução n.º 548/2007**

Nomeia JOÃO MANUEL DA SILVA LUCAS para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura.

**Resolução n.º 549/2007**

Aprova o novo regime de substituição dos membros do Governo Regional.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 531/2007**

Considerando o reconhecimento da importância da associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Corpo Nacional de Escutas», Associação «Escoteiros de Portugal» e a Associação «Guias de Portugal» prosseguem o objectivo legal de apoiar o Governo Regional no desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que as organizações de juventude mencionadas são associações privadas sem fins lucrativos, e se encontram vocacionadas para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro:

1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com as Associações «Corpo Nacional de Escutas», Associação de «Escoteiros» de Portugal e Associação de «Guias de Portugal», tendo em vista a definição do processo financeiro entre as partes outorgantes para apoio à prestação financeira da locação de um imóvel, sito à Rua das Maravilhas, n.ºs 38 a 46, do ano de 2006, o qual constitui a sede principal das associações juvenis acima descritas, com a finalidade específica de proporcionar uma sede principal onde possam reunir, planejar, conceber e coordenar todos os projectos, programas e acções a serem desenvolvidos na R.A.M., ao longo do ano, em prol dos seus associados.

2 - Para a prossecução do objecto e finalidade específica previstas no número anterior, é concedido às três associações juvenis acima identificadas uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 44.892,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois euros).

3 - O contrato-programa a celebrar com as organizações de juventude supra-mencionadas terá início a 1 de Janeiro de 2007 e término a 31 de Dezembro de 2007.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 532/2007**

Considerando que a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Coimbra.

Considerando que a C.M.C. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Coimbra, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.C. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades, sendo urgente a concessão de apoio financeiro.

Considerando que a C.M.C. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira de Coimbra uma comparticipação financeira que não excederá € 18.000,00 (dezoito mil euros), a ser processada em 2007 de acordo com a seguinte programação financeira:

De Junho a Agosto – 6.000,00 (seis mil euros) em cada mês.

3. O Contrato-Programa a celebrar com a Casa da Madeira de Coimbra tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do Contrato – Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. C

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 533/2007**

Considerando que a Casa da Madeira dos Açores (C.M.A.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente nos Açores.

Considerando que a C.M.A. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados nos Açores, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.A. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades, sendo urgente a concessão de apoio financeiro.

Considerando que a C.M.A. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22 do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira dos Açores, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira dos Açores uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), a ser processada em 2007 de acordo com a seguinte programação financeira:

Em Junho – 2.000,00 (dois mil euros)

De Julho a Setembro – 1.000,00 (mil euros) em cada mês

3. O Contrato-Programa a celebrar com a Casa da Madeira dos Açores tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria – Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. E

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 534/2007**

Considerando que a Casa da Madeira do Norte (C.M.N.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente no Norte.

Considerando que a C.M.N. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados no Norte, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.N. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades, sendo urgente a concessão de apoio financeiro.

Considerando que a C.M.N. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira do Norte uma comparticipação financeira que não excederá montante de € 7.500,00 ( sete mil e quinhentos euros), a ser processada em 2007 de acordo com a seguinte programação financeira:

Em Junho – 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

De Julho a Setembro – 2.000,00 (dois mil euros) em cada mês

3. O Contrato-Programa a celebrar com a Casa da Madeira do Norte tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. A

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 535/2007**

Considerando que a Fundação Madeira Classic é uma associação privada sem fins lucrativos, que tem por objecto a dinamização da prática musical e está vocacionada para a concretização de actividades no âmbito da música;

Considerando que a referida Fundação dinamiza a Orquestra Clássica da Madeira;

Considerando que no dia 01 de Julho comemora-se o Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, símbolo da conquista da autonomia da Madeira, acontecimento de primordial importância regional consagrado na Constituição Portuguesa de 1976;

Considerando que esta data é assinalada em toda a Região através de inúmeras actividades, nomeadamente de carácter político, cultural, histórico, desportivo e lúdico;

Considerando que cabe ao Governo Regional fomentar acções e projectos que contribuam para o enriquecimento cultural, designadamente elucidando as gerações mais jovens sobre raízes históricas da sua Região;

Considerando que as actividades musicais e teatrais constituíram um instrumento de divulgação por excelência do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, possuindo a Fundação referida supra o conjunto de meios humanos capazes de executar com aptidão os objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 09 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fundação Madeira Classic, para realizar e organizar as comemorações do Dia 1 de Julho de 2007 – Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, a ter lugar de 28 de Junho a 1 de Julho de 2007.

2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Fundação Madeira Classic uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 37.758,00€ (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros), da seguinte forma:

12.968,50€ após a assinatura do contrato-programa;

24.789,50€ após a entrega do relatório final.

3 - O Contrato-Programa a celebrar com a Fundação Madeira Classic tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2007.

4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.B

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 536/2007**

Considerando que o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo;

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, num extenso número de áreas;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado na vertente agro-pecuária que interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2007, de 19 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho e com os artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Nomear o Sr. António Emanuel de Oliveira e Freitas, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, incumbido de exercer funções na área relacionada com a agro-pecuária, em regime de comissão de serviço, nos termos da legislação aplicável, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2007.

2. O vencimento é o fixado por lei para o referido cargo, para todos os efeitos equiparado a Adjunto do Gabinete, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 537/2007**

Considerando que o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo;

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, num extenso número de áreas;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém com competência e experiência no domínio dos assuntos europeus.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2007, de 19 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho e com os artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Nomear o Sr. Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, incumbido de exercer funções nas áreas relacionadas com o planeamento, coordenação, informação e apoio técnico nos domínios do ambiente, água, saneamento básico, florestas, parque natural, pescas, agro-pecuária, vinho e artesanato, no âmbito dos assuntos europeus e das relações internacionais, em regime de comissão de serviço, nos termos da legislação aplicável, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2007.

2. O vencimento é o fixado por lei para o referido cargo, para todos os efeitos equiparado a Adjunto do Gabinete, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 538/2007**

Considerando que a cultura da banana tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento agrícola e económico da Região;

Considerando o papel de promoção e divulgação da cultura da banana, através da realização anual da Mostra Regional da Banana;

Considerando que se torna necessário incentivar a melhoria da qualidade da produção da banana;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a atribuição de três prémios monetários aos produtores de banana no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), € 150,00 (cento e cinquenta euros) e € 100,00 (cem euros), correspondentes respectivamente ao 1.º, 2.º e 3.º lugar dos três melhores cachos expostos na VII Mostra Regional da Banana.

2. A despesa resultante dos prémios monetários referida no ponto anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 40, Sub-Divisão 05, Classificação Económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 539/2007**

Considerando que, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, que criou o “CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE” e com o disposto no artigo 4.º dos respectivos Estatutos, constantes do anexo ao referido diploma, o seu capital estatutário ficou fixado no montante de € 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros), a ser integralmente subscrito e detido pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do número 2 do supracitado artigo 4.º dos Estatutos, a Região Autónoma da Madeira ficou obrigada a realizar, de imediato, 50% do capital estatutário, no montante de € 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil euros), devendo o remanescente, de igual montante, ser realizado em dinheiro, por uma ou mais vezes, e no prazo de quatro anos contados da data do registo definitivo do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE;

Considerando que, pela Resolução n.º 652/2006, de 17 de Maio, se procedeu à realização, em dinheiro, dos supra mencionados 50% do capital estatutário, no montante de € 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil euros);

Considerando que, pelas Resoluções n.º 42/2007, de 18 de Janeiro e n.º 121/2007, de 16 de Fevereiro, se procedeu à realização, em dinheiro, de mais duas percentagens do capital social, cada uma no montante de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros).

Considerando ainda a obrigatoriedade de realizar o restante capital social nos termos acima mencionados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

Nos termos dos números 1 e 2, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, que criou o CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE, bem como dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos respectivos Estatutos, constantes do anexo ao mesmo diploma, realizar de imediato, e em dinheiro, o correspondente ao restante capital estatutário do CARAM, no montante de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros).

O valor em causa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 39, Subdivisão 42, Classificação Económica 09.07.02.A do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 540/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu nomear como representante efectivo da Região Autónoma da Madeira na Comissão do Domínio Público Marítimo, o Dr. Rui Agostinho Gouveia Fernandes, Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 541/2007**

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Equipamento Social definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, numa diversidade de sectores que para além das obras públicas engloba nomeadamente o ordenamento do território, litoral e a informação geográfica, cartografia e cadastro da Região;

Considerando a necessidade de assegurar compatibilidade de tais atribuições no âmbito do acompanhamento e implementação do Plano de Desenvolvimento Económico da Região Autónoma da Madeira 2007/2013;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado que, interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomear o Dr. Rui Agostinho Gouveia Fernandes, licenciado em Geografia, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica e Secundária do Carmo – Câmara de Lobos, para exercer funções de Conselheiro Técnico no referenciado sector, no Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social, com efeitos a 19 de Junho.

A despesa tem cabimento assegurado pela rubrica orçamental Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.09, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 542/2007**

Considerando a importância do mercado de turismo de congressos e incentivos;

Considerando a existência de diferentes departamentos com responsabilidades na área da promoção turística e do sector de negócios, tais como a Direcção Regional do Turismo, a Associação de Promoção da Madeira e as entidades empresariais integradas no sector dos Transportes;

Considerando a necessidade de articulação e de integração dos intervenientes destes diferentes departamentos e sectores de actividade;

Considerando que, para o efeito, é indispensável a colaboração de um técnico qualificado que interdepartamentalmente, assegure o apoio à Secretaria Regional na actividade acima referida.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, mediante proposta da Secretária Regional do Turismo e Transportes e ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, resolveu:

1. Nomear como Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes, MARIA DA GRAÇA LUÍS OLIVEIRA.

2. Determinar que esta nomeação produza efeitos reportados a 2007-06-19.

3. A despesa decorrente desta nomeação tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.09, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 543/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu, aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre a Organização e Funcionamento do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 544/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina do Clube Naval do Funchal ao sagrar-se vencedora da Taça de Portugal em Judo, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem vencedoras da Taça de Portugal, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atletas do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 545/2007**

Considerando que o “Madeira Andebol, SAD” necessita de reunir a Assembleia-Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu mandar o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral de sócios do “Madeira Andebol, SAD”, que terá lugar no próximo dia 28 de Junho de 2007, pelas 18h00 horas, na sua sede, à Rua dos Aranhas n.º 53, 2.º, sala G, no Funchal, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 546/2007**

Considerando que o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2007, de 19 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura, a Dr.ª ROSA MARIA LOPES CRAVIDÃO GOUVEIA OLIVEIRA, Professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º Grupo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2007.

2. A referida Conselheira para além das funções inerentes ao cargo e constantes do Decreto-Lei n.º 262/88, fica incumbida de acompanhar as matérias relativas à Qualidade, Modernização Administrativa e Imagem desta Secretaria Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 547/2007**

Considerando que o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2007, de 19 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura, o Dr. HORÁCIO MIRANDA ORNELAS BENTO DE GOUVEIA, Assessor Principal do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos da Secretaria Regional de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2007.

2. O referido Conselheiro para além das funções inerentes ao cargo e constantes do Decreto-Lei n.º 262/88, fica incumbido de analisar o novo enquadramento das competências regionais à luz da actual Constituição da República Portuguesa, elaborando e propondo diplomas que configuram tais competências nas áreas de Educação e Desporto, bem como, eventual representação da Secretaria Regional de Educação e Cultura em Juízo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 548/2007**

Considerando que o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2007, de 19 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura, o Dr. JOÃO MANUEL DA SILVA LUCAS, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo de Educação Física da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2007.

2. O referido Conselheiro para além das funções inerentes ao cargo e constantes do Decreto-Lei n.º 262/88, fica incumbido do acompanhamento dos eventos desportivos de competição e lazer, bem como, desenvolver acções na área do protocolo da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 549/2007**

Considerando a nova orgânica do Governo Regional da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu aprovar o seguinte regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento de qualquer membro:

1) O Presidente do Governo é substituído pelo Vice-Presidente do Governo.

Verificando-se igualmente ausência ou impedimento deste, a substituição segue a ordem do Decreto de nomeação do Governo Regional.

2) Para efeitos de mera representação pontual do Governo, esta cabe ao Presidente ou em quem este delegar.

3) O Vice-Presidente será substituído pelo Secretário Regional do Plano e Finanças e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

4) O Secretário Regional dos Recursos Humanos será substituído pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

5) O Secretário Regional do Equipamento Social será substituído pelo Secretário Regional do Plano e Finanças e, na ausência ou impedimento deste, pela Secretária Regional do Turismo e Transportes.

6) A Secretária Regional do Turismo e Transportes será substituída pelo Secretário Regional do Equipamento Social e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

7) O Secretário Regional da Educação e Cultura será substituído pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças.

8) O Secretário Regional do Plano e Finanças será substituído pelo Secretário Regional da Educação e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

9) O Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais será substituído pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos.

10) O Secretário Regional dos Assuntos Sociais será substituído pela Secretária Regional do Turismo e Transportes e, na ausência ou impedimento desta, pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

11) O regime de substituição consignado nos números anteriores não prejudica, em qualquer momento, o Presidente do Governo Regional entender chamar qualquer matéria à sua decisão, nos termos do n.º 2, do art.º 73.º, da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto.

12) Os casos de ausências ou impedimentos recíprocos e simultâneos serão resolvidos por decisão do Presidente do Governo ou na sua ausência pelo Vice-Presidente.

13) Fica revogada a Resolução n.º 1665/2004, de 2 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)